

ILMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO CEARÁ.  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- CE.

Processo nº 46205.000082/2005-18

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, entidade sindical legalmente constituída, sediada na rua do Cruzeiro, 1119, na cidade de Juazeiro do Norte, CE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MTPS 119.579 de 1967 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.585.367/0001-63, no ato representado por sua Presidente – Antonia Gomes, com registro no CPF sob o nº 466.288.863-87, devidamente autorizada por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2004, às 19:00 horas, na sede social da Entidade à Rua do Cruzeiro, 1119, bairro São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. e **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, entidade sindical, também legalmente constituída, com sede na cidade de Juazeiro do Norte, CE, na Rua Padre Cícero nº 576, bairro Centro, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 35043.040674/92-07 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.340.464/0001-24, no ato representado por seu Presidente – José Roberto Barreto Celestino, com registro no CPF sob o nº 524.861.928-91, devidamente autorizada por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2004, às quinze horas, na sede social da Entidade à Rua Padre Cícero nº 576, bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE., vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Sa., em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, solicitar o depósito, registro e arquivamento de aditamento à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada entre os signatários e depositada neste órgão sob o número em epígrafe, nos termos abaixo transcrito, em atenção ao previsto na cláusula 31 (trinta e um) da citada Convenção, ratificados as demais cláusulas, itens e termos da citada Convenção.

“... ”

### 31. DA ABERTURA DO COMÉRCIO EM FERIADOS

O Sindicato Profissional se compromete a negociar com as empresas, isolada ou coletivamente, sempre que as mesmas manifestarem interesse em abrir suas portas em dias feriados, de qualquer natureza.

31.01. Fica, desde já, deliberado entre as Categorias envolvidas que a única formalidade necessária à validade dos atos que sucederem a negociação da abertura em dias feriados será a formalização dos termos acordados em forma de aditamento à presente Convenção Coletiva de Trabalho, com assistência dos Sindicatos representativos de suas respectivas Categorias, desde que convocados os mesmos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da ocorrência do feriado.

*M.*

*Gomes*

31.02. O comércio em geral, excluídas as empresas reunidas em Condomínios de Lojas, poderá abrir suas portas até às 14:00 (quatorze horas) do dia 15 de setembro (Padroeira Nossa Sra das Dores), desde que tenha mantida suas portas fechadas no dia 08 de fevereiro de 2005 (terça-feira de carnaval).

31.03. Poderá, ainda, o comércio em geral, excluídas as empresas reunidas em Condomínios de Lojas, abrir suas portas até às 14:00 (quatorze horas) do dia 02 de novembro de 2005 (Dia de Finados), desde que tenha mantida suas portas fechadas no dia 26 de maio de 2005 (corpus christi).

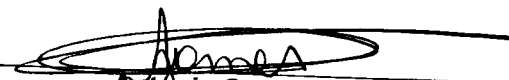

31.04. As empresas reunidas em Condomínios de Lojas poderão abrir suas portas nos seguintes dias feriados: 24 de março (Nascimento do Pe. Cícero); 21 de abril (Tiradentes); 22 de julho (Dia do Município); 15 de setembro (Padroeira Nossa Sra das Dores); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida); e 15 de novembro (Proclamação da República), devendo, para cada dia trabalhado, remunerar os seus empregados com um abono indenizatório de R\$ 15,00 (quinze reais), além da concessão de uma folga na semana subsequente àquela do feriado.

...”

Para tanto, apresentam cinco vias originais do aditamento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa SRT/TEM nº 01, de 24 de março de 2004, requerendo a devolução de quatro vias com os devidos assentamentos administrativos.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

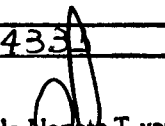
Fortaleza, 31 de janeiro de 2005

 <b>Antônia Gomes</b> CPF nº 466.288.863-87 Presidente do Sindicato Empregados no Comércio de Juazeiro do Norte/CE.	 <b>José Roberto Barreto Celestino</b> CPF nº 524.861.928-91 Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Juazeiro do Norte/CE.
---	--

MINSTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações constante do processo Nº 46205.003058/2005-98

Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 4331  
Livro 10 Folha 34V  
Fortaleza, 16 / 02 / 2005

  
Raimundo Norberto T. Xavier  
SERET - DRT/CE  
Mat 0452296

(nome, cargo, matricula e assinatura)  
Data do Protocolo de depósito 31 / 01 / 2005